



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP N. 37, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

*Altera o [Ato GP n. 27, de 19 de outubro de 2015](#), para estabelecer o Núcleo de Governança das Contratações na estrutura organizacional da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações e para estabelecer a Divisão de Licitações na Coordenadoria de Compras e Licitações, na forma que especifica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a [Resolução n. 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça](#), vigente a partir de outubro de 2021, que trata da Governança das Contratações no âmbito do Poder Judiciário, possui implicações diretas nas atividades da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as atividades e a estrutura das unidades organizacionais existentes para seu funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações passa a atuar com o apoio do Núcleo de Governança das Contratações, sob sua subordinação direta.

Art. 2º O art. 1º do [Ato GP nº 27, de 19 de outubro de 2015](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

VI - Núcleo de Governança das Contratações.” (NR)

“Art. 3º-D. Compete ao Núcleo de Governança das Contratações:

I - prestar apoio no mapeamento dos macroprocessos e processos da Secretaria, em alinhamento à metodologia de mapeamento por processos

desenvolvida e aprovada pelo Tribunal;

II - elaborar, anualmente, a versão preliminar do plano de ação para tratamento dos riscos da Secretaria avaliados em seus macroprocessos e monitorar sua execução e resultados;

III - apoiar a elaboração do planejamento tático da Secretaria e suas revisões, contemplando a definição de objetivos operacionais alinhados ao Plano Estratégico Institucional do Tribunal, executar as ações de sua competência e acompanhar os resultados da Secretaria;

IV - assegurar que as diretrizes dos órgãos de governança superiores afetas às competências da Secretaria sejam preservadas;

V - elaborar, anualmente, as versões preliminares do Plano de Contratações Anual (PCA) deste Tribunal e suas revisões, em conformidade com o Manual de Compras de Licitações e normativos aplicáveis, e emitir relatórios dos resultados de sua execução;

VI - elaborar, anualmente, as versões preliminares do Plano Anual de Capacitação (PAC) da Secretaria, alinhado ao Guia da Gestão por Competências do Tribunal;

VII - manter o cumprimento das publicações na internet e/ou intranet de documentos relacionados a gestão, transparência e contas públicas dos processos de contratações, plano de contratações anual e outros que venham a ser exigidos por normativos;

VIII - subsidiar a Secretaria com informações de sua competência que auxiliem a tomada de decisão.” (NR)

Art. 3º A Coordenadoria de Compras e Licitações, diretamente subordinada à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, contará com o apoio direto da Divisão de Licitações.

Art. 4º O art. 2º do [Ato GP nº 27, de 19 de outubro de 2015](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

II - Divisão de Licitações.

.....

§ 2º Compete à Divisão de Licitações:

.....

b) autuar os procedimentos de aplicação de penalidades relativas às contratações realizadas pela Divisão, nos termos da legislação vigente;

c) recepcionar e processar as faturas e notas fiscais referentes às contratações administradas pela Divisão e encaminhá-las à Unidade responsável para as providências necessárias ao atesto da conformidade do fornecimento ou dos serviços realizados;

.....

e) elaborar minuta de atestado de capacidade técnica referente às contratações processadas pela Divisão, nos termos consignados no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, encaminhando-a para declaração formal do gestor do contrato quanto à aprovação ou rejeição de seus termos;

.....

h) exercer outras atividades correlatas às suas atribuições para o alcance dos objetivos da Divisão.” (NR)

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos do [Ato GP n. 27, de 19 de outubro de 2015](#):

I - o inciso V do parágrafo único do art. 1º;

II - o *caput* e os incisos do art. 3º-C.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.